

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

### EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE N.º 01/2013-CMN

Entidade Promotora: Câmara Municipal de Nova Laranjeiras – Paraná.

Comissão de Licitação Nomeada pela Resolução n.º 05/2013 de 11 de janeiro de 2013,  
Composta pelos senhores:

Presidente – Luiz Carlos Henkes

Membros – Altamiro Scheffer e Luis Carlos Dufeck

**Data de Emissão: 23 de janeiro de 2013.**

**Data de abertura: 31 de janeiro de 2013**

**Horário: 8:30**

A Câmara Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 225 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, fone n.º (42) 36371202, convida V. S.a. a participar, da Licitação, **modalidade convite tipo menor preço global**, a realizar-se na Câmara Municipal, conforme descrito neste edital.

#### 1. OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET**”.

#### 2. PREÇO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1 O preço máximo total para a contratação fica fixado em **R\$ 25.000,00** (vinte e cinco mil reais), por um período de 12 (doze) meses.

2.2 O pagamento será assegurado pelas seguintes dotações orçamentárias:

01. Legislativo Municipal

01.001 Câmara Municipal

01.031,01012-001 – Atividades do Poder Legislativo

3,390,39,00,00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Sub – elemento: 3.390.39.05.00 Serviços Técnicos Profissionais

#### 3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. As empresas poderão ser representadas, no processo licitatório, por procurador legalmente habilitado ou representante legal, desde que apresentado o instrumento procuratório ou carta de credenciamento, até o início da sessão de abertura dos envelopes ou encaminhar a documentação em envelope lacrado ao Legislativo Municipal.

3.2. Os documentos de habilitação preliminar serão acondicionados em envelope lacrado no qual se identifiquem, externamente, o nome do licitante e o número da licitação e, também, o seu conteúdo. Serão exigidas, para a apresentação de propostas, originais ou cópias autenticadas dos seguintes documentos:

• **Para comprovação quanto à regularidade Jurídica**

*1) Contrato Social e última alteração ou estatuto ou ato constitutivo ou contrato social consolidado em vigor devidamente registrado na Junta Comercial.*

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

2) *Declaração do proponente de que não pesa contra si declaração de inidoneidade expedida por órgão da administração pública de qualquer esfera de governo.*

3) *Declaração do proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.*

- **Para comprovação quanto à regularidade Fiscal**

1) *Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica – CNPJ;*

2) *Prova de regularidade de débitos relativa à Seguridade Social – INSS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

3) *Prova de regularidade de débitos relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;*

- **Quanto à qualificação Técnica**

1) *Declaração de aceitação e concordância com os termos do edital, para com o cumprimento do objeto;*

2) *Carta de credenciamento ou procuração, e cópia dos documentos pessoais (RG e CPF) caso o licitante envie um representante.*

3.3. Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que legíveis e autenticados.

3.3.1. Os documentos emitidos através da internet serão passíveis de comprovação.

3.4. A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital implicará na inabilitação do licitante.

3.5. Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006 quando couber.

## 4. PROPOSTA

4.1. O Envelope n.º 02 proposta, igualmente lacrado e identificado com o nome do licitante, o n.º da licitação, data de abertura e seu conteúdo. Ainda, deverá ser apresentada:

a) digitada sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos;

b) devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

c) apresentar validade da proposta;

d) valor e demais especificações que julgar necessário.

4.2. No preço cotado, obrigatoriamente, estarão incluídas todas as despesas do fornecimento, bem como encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer tributos ou despesas incidentes sobre o fornecimento, não se admitindo qualquer adicional.

4.3. O preço do objeto ora licitado será fixo e sem reajuste, salvo se houver interesse de prorrogação contratual.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

4.3.1. Caso haja interesse de prorrogação o reajuste se dará através do INPC-IBGE.

4.4. A apresentação de uma proposta na licitação será considerada como evidência de que a proponente examinou todas as especificações e demais elementos da Licitação e considera as informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, e considera que os elementos da licitação lhe permitem preparar uma proposta de preços completa e totalmente satisfatória.

4.5. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo Legislativo Municipal são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado específico e válido.

### **5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO**

5.1. Os serviços deverão ter início em no máximo 3 (três) dias após a contratação por esta casa de leis.

5.2. Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços indicando os profissionais que julgar necessário para o bom desempenho do objeto.

5.3. A proponente vencedora deverá obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas.

5.4. Todo e qualquer documento ou informação prestada deverá passar pela análise do Presidente da Câmara e sua Assessoria Jurídica.

5.5. O suporte do sistema de contabilidade pública e recursos humanos deverão ser prestados sempre que houver problemas no sistema.

5.6. A proponente vencedora deverá ficar disponível para solucionar problemas e prestar informações via telefone ou e-mail.

### **6. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**

6.1. No dia **31 de janeiro de 2013** as **8:30 horas**, na Câmara Municipal onde serão recebidos os envelopes contendo a documentação e as propostas dos licitantes.

6.2. Em data e horário supra citados, a Comissão de Licitações, com ou sem a presença dos representantes das empresas, procederá à abertura dos envelopes nº 01, contendo a documentação, e verificará a existência dos documentos solicitados. A falta de qualquer documento implicará na inabilitação do licitante. A documentação e os envelopes nº 02 serão assinados pela Comissão e pelos Licitantes presentes, que poderão permanecer nas sessões para fins de acompanhamento dos trabalhos e assinatura das Atas.

6.3. Posteriormente, a Comissão de Licitações apreciará a documentação comunicando o resultado aos concorrentes na mesma sessão, afixados em quadro próprio da Câmara Municipal.

6.4. A Comissão de Licitações procederá, então, à abertura dos envelopes nº 02, com ou sem a presença das empresas, anunciando a vencedora e emitindo extrato de resultado na mesma data.

6.5. Durante a abertura dos envelopes nº 02, as propostas serão lidas em voz alta, devendo os presentes na sessão assiná-las folha a folha, para dar autenticidade com sua rubrica.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

6.6. Das sessões públicas desta Licitação lavrar-se-ão atas circunstanciadas, nas quais constarão os nomes dos licitantes e outras ocorrências que interessarem ao julgamento das propostas, devendo as mesmas ser assinadas pela Comissão de Licitação e por todos os licitantes presentes.

6.7. Qualquer declaração, manifestação ou impugnação de licitante, desde que ocorrida no transcurso das sessões de recebimento dos invólucros e abertura dos mesmos, deverá obrigatoriamente ser reduzida a termo e constar em Ata.

6.8. Nas sessões de recebimento e abertura dos envelopes de documentação e proposta, somente poderão fazer uso da palavra, rubricar documentos e propostas, apresentar reclamações, assinar atas e manifestar intenção de interpor recursos o representante legal da licitante ou procurador legalmente habilitado.

### 7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Somente serão julgadas as propostas que contenham todos os requisitos solicitados e que satisfizerem todas as condições estabelecidas no presente edital. Serão desclassificadas as propostas que extrapolarem o preço máximo previsto neste Edital ou apresentarem preços incompatíveis com os de mercado.

7.2. O Critério de julgamento é o de **menor valor global**.

7.3. Deverá ser observado o disposto na Lei Complementar n.º123/2006 quando couber.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. Entre as empresas classificadas, a Comissão de Licitações declarará vencedora a empresa que apresentar o menor preço.

8.2. Verificado o empate, entre duas ou mais licitante, que apresentarem o mesmo preço, a Comissão de Licitações fará sorteio na mesma sessão de julgamento.

8.3. O Extrato de Resultado da licitação, em não estando presentes todos os licitantes, será publicado no quadro próprio de editais da Câmara Municipal para que produza seus efeitos legais.

### 9. DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, com efeito, suspensivo no prazo legal estipulado pela Lei 8.666/93.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos a Presidente da Comissão de Licitações e protocolados no prazo legal na Câmara Municipal.

### 10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A execução dar-se-á mediante Termo de Contrato a ser firmado entre o Legislativo e a vencedora da Licitação.

10.2. Se a proponente vencedora recusar-se ou não comparecer para assinar o contrato, no prazo de dois dias após a homologação, o Legislativo Municipal poderá adjudicar a licitação ao proponente classificado em segundo lugar.

10.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, assistirá ao Legislativo Municipal o direito de, a seu exclusivo critério, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para adjudicação do contrato em igual prazo e nas mesmas condições estabelecidas para o primeiro colocado ou revogar a licitação.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

10.4. A proponente vencedora da licitação será convocada para assinatura do contrato pela Assessoria Jurídica da Câmara Municipal.

10.5. Caso a proponente adjudicatária, sem justo motivo, se recuse a firmar contrato, ou não compareça quando convocada para tanto, ou ainda, não apresente todos os documentos exigidos neste Edital, o Legislativo considerará renúncia tácita a homologação e não honrada a proposta, independentemente de qualquer formalização.

10.6. Da inexecução do contrato resultarão as seguintes penalidades, aplicáveis sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couberem à contratada.

10.7. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, que será aplicada na hipótese de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes a matéria.

10.8. Rescisão do contrato pelo Legislativo caso verificado qualquer infração do contrato, independentemente de notificação Judicial.

10.9. Suspensão do direito de licitar e contratar junto ao Município, pelo prazo de até 02(dois) anos, na ocorrência em pleno direito do contrato, pela falência da contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma.

10.10. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar junto ao Município na ocorrência de rescisão de pleno direito do contrato pela falência da empresa contratada ou da rescisão administrativa do contrato por culpa da mesma quando a natureza e as características da infração se revistam a juízo do Legislativo do caráter de especial gravidade, ou ainda, nos casos em que os fatos e penalidades anteriores ou da reincidência a indiquem para o resguardo do Serviço Público.

10.11. A proponente vencedora da Licitação deverá apresentar, quando solicitada, os documentos que instruirão a elaboração do contrato.

### **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento do objeto ora licitado dar-se-á em parcelas mensais mediante a prestação dos serviços e a emissão da nota fiscal pela proponente vencedora.

11.2. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

11.3 Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

### **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Reserva-se ao Legislativo, o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, esta licitação, visando à legalidade do processo licitatório ou interesse do legislativo, respectivamente.

12.2. Reserva-se à Comissão de Licitações o direito de promover diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase de seu andamento.

12.3. É facultado ao Legislativo Municipal, solicitar a atualização de qualquer documento relativo a presente licitação.

12.4. Ao participar da presente licitação a proponente assume integral responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos e

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

informações prestadas, respondendo na forma da Lei, por qualquer irregularidade constatada.

12.5. A apresentação de uma proposta nesta Licitação fará prova de que a proponente:

\*conhece todas as especificações e condições de aquisição do objeto desta licitação e com eles concorda;

\*considerou que os elementos aqui constantes, bem como o anexo, permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória;

\*possui certidões negativas de débitos junto ao FGTS e ao INSS, condição indispensável para a assinatura do contrato, caso a empresa proponente seja vencedora.

12.6. O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

12.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Laranjeiras do Sul para esclarecimento de possíveis dúvidas e questões oriundas desta licitação.

12.8. Faz parte integrante deste edital o anexo adiante relacionado.

Anexo I - Declaração de Idoneidade;

Anexo II - Termo de Renúncia;

Anexo III – Declaração de aceitação e concordância;

Anexo IV – Minuta de Contrato.

Nova Laranjeiras, 23 de janeiro de 2013.

**LUIZ CARLOS HENKES**

**Presidente da Comissão de Licitação**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

**ANEXO I**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE INTERNET.**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **01/2013-CMN**, sob a modalidade **CONVITE**, instaurado por este Poder Legislativo, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

carimbo e assinatura da proponente

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

### ANEXO II

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

### TERMO DE RENÚNCIA

A proponente, abaixo assinada participante da licitação número **01/2013-CMN**, na modalidade **CONVITE**, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da Comissão de Licitação, que julgará os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, por antecedência e expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas de preços dos proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

carimbo e assinatura da proponente



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

**ANEXO III**

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS/PR

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET.

**DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO E CONCORDÂNCIA**

O (A) proponente\_\_\_\_\_ abaixo assinado declara expressamente que aceita e se sujeita a todas as condições estabelecidas no edital **Convite n.º01/2013 - CMN**, e seus respectivos anexos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelos licitados quanto à qualificação apenas das proponentes que haviam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de cumprir o objeto deste processo.

O signatário da presente declara total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação do presente objeto.

Declara ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa idoneidade da proponente nos termos do Art. 32 parágrafo 2º e Art. 97 da Lei 8666/93 e suas posteriores alterações.

\_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

assinatura do representante da proponente

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

### ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

#### CONTRATO Nº XX

#### CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS- PR E A EMPRESA XX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, inscrita no CNPJ n.º 95.587.663/0001-60, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 2122 - Centro, Nova Laranjeiras - Paraná, neste ato representada por seu Presidente Sr. , portador de cédula de identidade RG. n.º.....SSP/PR e inscrito no CPF/MF n.º....., doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa inscrita no CNPJ n.º , localizada na Rua , neste ato representada pelo Sr. , brasileiro, portador de cédula de identidade n.º , e inscrito no CPF/MF n.º , residente e domiciliado no Município de , doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratada a prestação de serviços de internet, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e das cláusulas e condições abaixo discriminadas, que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

#### DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

(ART. 55, I, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A CONTRATADA obriga-se a executar em favor do CONTRANTE serviços INTERNET.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE obriga-se a praticar todos os atos, bem como, fornecer todas as informações necessárias às atividades a serem desenvolvidas, conforme as solicitações da CONTRATADA, assim como prestar as informações consideradas relevantes.

#### DO REGIME DE EXECUÇÃO OU DA FORMA DE FORNECIMENTO

(ART. 55, II, LEI 8.666/93)

**CLAUSULA SEGUNDA:** A CONTRATADA executará o presente contrato de forma direta, para desempenho do objeto do presente contrato, assumindo integral responsabilidade, ficando vedada a subcontratação, a não ser com a anuência expressa da CONTRATANTE.

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** É responsabilidade da CONTRATADA disponibilizar os profissionais que julgar necessário para a execução dos serviços.

### **DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DO REAJUSTE**

(ART. 55, III, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA TERCEIRA:** DO VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará, a CONTRATADA, a importância total de R\$ ( ), em parcelas mensais no valor de R\$ ( ).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Para os fins constantes desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará ao CONTRATANTE a nota fiscal da prestação dos serviços.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** O presente contrato não será passível de reajuste, salvo se houver interesse pela partes de prorrogação, onde deverá ser reajustado através do INPC- IBGE.

### **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

ART. 55, IV, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUARTA:** O contrato vigorará por 12 (doze ) meses, de de xx de 200x até a data de xx de xx de 200x.

### **DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS**

(ART. 55, V, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA QUINTA:** As despesas decorrentes deste contrato terão como suporte a seguinte dotação orçamentária e respectiva fonte de recurso:

xx

### **DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS**

(ART. 55, VII, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA SEXTA:** São obrigações da CONTRATADA:

- I – Guardar sigilo quanto às informações e documentos recebidos da CONTRATANTE;
- II – Não ceder o contrato, no todo ou em parte, sem a anuência expressa da CONTRATANTE;
- III – Executar o serviço de acordo com as premissas básicas estabelecidas;
- IV – Obedecer aos prazos legais para prestar as informações junto ao Tribunal de Contas;
- V – Disponibilizar todo e qualquer documento ou informação com antecedência para ser analisada pelo Presidente da Câmara e sua Assessoria Jurídica;
- VI - Deverá prestar, sempre que houver problemas no sistema, o devido suporte do sistema de contabilidade pública e recursos humanos;

# CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS

## ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

VII – Disponibilizar um profissional para solucionar os problemas e prestar informações via telefone ou e-mail.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** São obrigações do CONTRATANTE:

I – Colocar à disposição da CONTRATADA todas as informações e documentos necessários à execução do objeto contratual;

II – Remunerar a CONTRATADA de acordo com o valor e forma de pagamento ora ajustado;

III – Responsabilizar-se integralmente pelas informações e documentos repassados para a execução do objeto.

**CLÁUSULA OITAVA:** A inadimplência das obrigações contratuais assumidas ensejará a rescisão antecipada do contrato, bem como sujeitará o infrator ao pagamento da multa contratual de 10% (dez por cento) do valor global contratado.

### **DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO**

(ART. 55, VIII E IX, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA NONA:** A rescisão do presente contrato poderá ser amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21 de janeiro de 1993.

### **DA LICITAÇÃO**

(ART. 22, III, § 3º LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O presente contrato está vinculado a Licitação modalidade Convite n.º 1/2013-CMC.

### **DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

(ART. 55, XII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, suas alterações e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie.

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS**

**ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ: 95.587.663/0001-60

Rua Rio Grande do Sul, nº 2122, Centro – CEP: 85.350-000

Fone: (42) 36371202

---

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direito.

**DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO**

(ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Fica o CONTRATADO obrigado a manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela contratante.

**DO FORO**

(ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93)

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul/PR para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, cuja execução, interpretação e solução, inclusive dos casos omissos, serão patrocinadas pelas normas gerais de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições de direito privado.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato de serviços profissionais em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para os fins de direito, submissos às regras estatuídas pela Lei 8.666/93 e aos termos do ato que autorizou a contratação.

Nova Laranjeiras/PR, 23 de janeiro de 2013.

***Contratante***

***Contratada***

Testemunhas:

-----  
RG nº. \_\_\_\_\_

-----  
RG nº. \_\_\_\_\_